



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços, documentos de habilitação e amostras apresentadas pelas empresas arrematantes, referente ao **Pregão Eletrônico nº 119/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 768918**, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville**. Aos 04 dias de novembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e a Sra. Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 031/2019, para julgamento das propostas de preços, documentos de habilitação e amostras apresentado pela empresas arrematantes. **Considerando que, as empresas classificadas e habilitadas foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 19 de setembro de 2019, documento SEI nº 4600969, para apresentar amostras referente aos itens: 04, 09, 11, 13 e 15, cujo prazo final para recebimento encerrou em 26 de setembro de 2019. Considerando os Memorandos SEI nº: 4697240/2019 - Secretaria de Assistência Social - Unidade de Proteção Social Básica - Segurança Alimentar e Nutricional e Restaurante Popular, acerca das análises realizadas nas amostras apresentada pelo arrematante: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, referente aos itens 11 e 15, documento SEI nºs: 4694289, 4694310, 4694736, 4694748, 4694785 e 4694804. A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, referente aos itens 04, 09 e 13, documento SEI nºs: 4694855, 4694862, 4694878, 4696684, 4696730, 4696733, 4696760, 4696831 e 4696839. O pregoeiro procede o julgamento: ITEM 04 – A.V COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, no valor unitário de R\$12,22. A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. ITEM 09 – A.V COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, no valor unitário de R\$4,87. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 alínea “f” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **MARCELO ZIMOVSKI EIRELI**, no valor unitário de R\$5,80, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. ITEM 11 – MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI no valor unitário de R\$13,19. A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. ITEM 13 – A.V COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, no valor unitário de R\$22,10. A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. ITEM 15 – MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI no valor unitário de R\$5,99. A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 19 de setembro de 2019, documento SEI nº 4600969 para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou em 25 de setembro de 2019. ITEM 12 – MARCELO ZIMOVSKI EIRELI, no valor unitário de R\$21,43. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 24 de setembro de 2019, documento SEI nº 4686637 cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4686664, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4686675 por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Centro de Abastecimento, situado na Rua Urussanga, 571 – Bairro Bucarein – Joinville/SC para****

análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 11 de novembro de 2019, às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI e XII.** Considerando que, as empresas arrematante foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 07 de outubro de 2019, documento SEI nº 4756055 para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 11 de outubro de 2019. **ITEM 02 – MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** no valor unitário de R\$23,23. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 10 de outubro de 2019, documento SEI nº 4813851 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. A empresa deixou de apresentar a "Certidão Simplificada" na presente convocação, considerando que a licitação é exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, promoveu-se a consulta aos documentos apresentados nas convocações anteriores, documento SEI nºs: 4084738, 4474390 e 4474405, onde constatou-se que, os documentos apresentados naquela ocasião foram emitidos em 27 de junho e 14 de agosto de 2019, estes restam fora do prazo de validade. Considerando que, o edital rege no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, o subitem 10.14 do edital rege: *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) oponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*, o Pregoeiro procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação, documento SEI nº 4933588. Assim, em conformidade com o subitem 25.2 do Edital, o Pregoeiro promoveu diligência à empresa arrematante através do Ofício SEI nº 4934002, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Empresa de Pequeno Porte**. Em resposta a arrematante manifestou-se comprovando que mantém a condição de Empresa de Pequeno Porte, documento SEI nº 4940508, cumprindo com os requisitos para admissão de sua participação no certame. Quanto a sua proposta, documento SEI nº 4813858, por atender as exigências do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4813874, a empresa não apresentou os índices contábeis em documento próprio, conforme subitem 9.2 alínea "i" do presente edital, entretanto, o Pregoeiro realizou os cálculos com base nos números apresentados no Balanço Patrimonial, onde os resultados obtidos foram: QLC = 2,34 e QGE = 0,42, atendendo portanto, as exigências previstas no subitem 9.2, alínea "i", do edital. Em relação ao **Atestado de Capacidade Técnica**", exigência do subitem 9.2 alínea "j" do edital, a empresa apresentou 03 (três) atestados, onde 01 (um) deles atende a finalidade de sua exigência. Os atestados em nome da empresa Ind. e Com. de Alimentos Desidratados Alcon Ltda e do Município de Blumenau não apresentam o quantitativo dos itens fornecidos. Considerando que, o edital exige no subitem 9.2, alínea "j": *"Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade."*, assim, não atendem a finalidade de sua exigência. Quanto aos demais documentos de habilitação foram apresentados dentro do prazo de validade e devidamente regularizados. Desta forma, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Centro de Abastecimento, situado na Rua Urussanga, 571 – Bairro Bucarein – Joinville/SC para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 11 de novembro de 2019, às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI e XII.** **ITEM 03 – MARCELO ZIMOVSKI EIRELI**, no valor unitário de R\$19,71. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 11 de outubro de 2019, documento SEI nº 4819227 cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4819410, por atender as exigências do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4819430 por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Centro de Abastecimento, situado na Rua Urussanga, 571 – Bairro Bucarein – Joinville/SC para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 11 de novembro de 2019, às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI**

e XII. ITEM 05 – MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI no valor unitário de R\$10,11. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 10 de outubro de 2019, documento SEI nº 4813851 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. A empresa deixou de apresentar a "Certidão Simplificada" na presente convocação, considerando que a licitação é exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, promoveu-se a consulta aos documentos apresentados nas convocações anteriores, documento SEI nºs: 4084738, 4474390 e 4474405, onde constatou-se que, os documentos apresentados naquela ocasião foram emitidos em 27 de junho e 14 de agosto de 2019, estes restam fora do prazo de validade. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) oponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*, o Pregoeiro procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação, documento SEI nº 4933588. Assim, em conformidade com o subitem 25.2 do Edital, o Pregoeiro promoveu diligência à empresa arrematante através do Ofício SEI nº 4934002, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Empresa de Pequeno Porte**. Em resposta por e-mail, a arrematante manifestou-se comprovando que mantém a condição de Empresa de Pequeno Porte, documento SEI nº 4933588, cumprindo com os requisitos para admissão de sua participação no certame. Quanto a sua proposta documento SEI nº 4813858, o valor total do item encontra-se ilegível. Considerando o subitem 6.1 do edital: *"A proposta de preços escrita **deverá** ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, **sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas** (...)"*. Considerando, ainda, o disposto no subitem 10.13 do edital: *"No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação."*. Deste modo, o Pregoeiro solicitou manifestação da empresa, através do Ofício solicitando a retificação da proposta de preços ajustando de forma legível o valor total do item. Em resposta, a empresa apresentou a proposta de preços com o devido ajuste, documento SEI nº 4941315, portanto, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, a proposta de preço foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4813874, a empresa não apresentou os índices contábeis em documento próprio, conforme subitem 9.2 alínea "i" do presente edital, entretanto, o Pregoeiro realizou os cálculos com base nos números apresentados no Balanço Patrimonial, onde os resultados obtidos foram: QLC = 2,34 e QGE = 0,42, atendendo portanto, as exigências previstas no subitem 9.2, alínea "i", do edital. Em relação ao **"Atestado de Capacidade Técnica"**, exigência do subitem 9.2 alínea "j" do edital, a empresa apresentou 03 (três) atestados, onde 01 (um) deles atende a finalidade de sua exigência. Os atestados emitidos pela empresa Ind e Com. de Alimentos Desidratados Alcon Ltda e pelo Município de Blumenau não apresentam o quantitativo dos itens fornecidos. Considerando que, o edital exige no subitem 9.2, alínea "j": *"Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.**"*. Desta forma, estes atestados não atendem a sua finalidade. Quanto ao atestado emitido pela Universidade Federal de Santa Catarina atesta o fornecimento de 337 unidades. Considerando que, o edital exige no subitem 9.2, alínea "j": *"Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de **fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s)**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade."*. Considerando que, a quantidade total dos itens a ser adquirido é de 2520 unidades, e a quantidade mínima necessária para comprovação dos 25% exigidos no edital representa o volume de 630 unidades. Procedeu então a análise dos documentos de habilitação apresentados aos itens já arrematados anteriormente, documento SEI nºs: 4084738, 4474390 e 4474405, onde os atestados apresentados atende ao restante do quantitativo necessário para cumprimento dos 25% exigidos no presente edital. Quanto aos demais documentos de habilitação foram apresentados dentro do prazo de validade e devidamente regularizados. Desta forma, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do

edital, para encaminhar as amostras para o Centro de Abastecimento, situado na Rua Urussanga, 571 – Bairro Bucarein – Joinville/SC para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 11 de novembro de 2019, às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI e XII.** A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas e documentações referentes ao item 09 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das amostras referentes aos itens 02, 03, 05 e 12 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 04/11/2019, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/11/2019, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4942133** e o código CRC **9DC99499**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.065974-0

4942133v20
4942133v20